

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATO DO VICE-DIRETOR

PORTARIA HUPE Nº 1480 DE 14 DE AGOSTO 2023

INSTAURA COMISSÃO PARA APURAR IRREGULARIDADES DESCRITAS NO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº SEI-260008/008386/2023.

O VICE-DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA UERJ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 060/2020, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-E-26/008/4111/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Priscila Franciso da Silva - matrícula nº 37.325-8, como sindicante única para apurar irregularidades descritas no Processo nº SEI-260008/008386/2023.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2023

JOSÉ LUIZ M. BANDEIRA DUARTE  
Vice-Diretor

Id: 2501480

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
DE 14.08.2023

PROCESSO Nº SEI-260008/010974/2022 - RATIFICO a dispensa da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa E. TAMUSSINO & CIA LTDA, referente à aquisição de introdutórios especiais, para consumo no período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 18.000,00, com fulcro no artigo 24, Inciso V do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

PROCESSO Nº SEI-260008/007229/2023 - RATIFICO a dispensa da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A, referente a aquisição de patch carotídeo (OPMES), no valor de R\$ 18.780,00, com fulcro no artigo 24, inciso IV do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

Id: 2501478

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCÝ RIBEIRO

APOSTILA DO REITOR  
DE 14.08.2023

CONTRATO Nº 005/2022 - Termo de Apostilamento nº 01 referente à prestação de serviços de recepção e zeladoria, entre a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e a empresa FERTHYMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com o objetivo de registrar o reajuste do contrato com base na CCT 2023/2024, com valores retroativos a março, previsto na cláusula 9ª do Contrato nº 005/2022, por parte da Administração. Com base na documentação que instrui o Processo nº SEI-260009/001192/2021, dá-se à Apostila o valor de R\$ 268.916,17 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e dezesseis reais e dezessete centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 3.276.631,76 (três milhões e duzentos e setenta e seis mil e seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos). O presente ato terá sua validade a contar da data de publicação.

Id: 2501376

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCÝ RIBEIRO

DESPACHO DO REITOR  
DE 14.08.2023

PROCESSO Nº SEI-260009/003840/2022 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 016/2023, referente a aquisição de livros impressos para atender as necessidades da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, cujo objeto foi adjudicado pelo valor total de R\$ 46.750,33 (quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), conforme segue: Lote 1, à empresa MORENO BOKSTORE LIVRARIA LTDA.-EPP pelo valor de R\$ 5.877,00 (cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais); Lote 2 à empresa SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA pelo valor de R\$ 7.573,74 (sete mil e quinhentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos); Lote 3 à empresa SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA pelo valor de R\$ 6.671,20 (seis mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos); Lote 4 à empresa SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA pelo valor de R\$ 3.877,55 (três mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); Lote 5 à empresa SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA pelo valor de R\$ 5.874,11 (cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e onze centavos); Lote 6 à empresa SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA pelo valor de R\$ 5.755,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais); Lote 7 à empresa INTERBOOK LTDA. EPP pelo valor de R\$ 5.210,00 (cinco mil e duzentos e dez reais); e, Lote 8 à empresa SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA pelo valor de R\$ 5.911,73 (cinco mil e novecentos e onze reais e setenta e três centavos).

Id: 2501406

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCÝ RIBEIRO

DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO GERENTE  
DE 10.08.2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/050225/2009 - ROBERTO DA TRINDADE FARIA JÚNIOR, ID Funcional nº 641527-0, Professor Associado, período de 01/09/2017 a 31/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-26/009422/2013 - ANDRÉIA FRANCISCA RITER NETTO, ID Funcional nº 4181311-1, Profissional de Nível Médio, período de 21/07/2018 a 20/07/2023.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio.

Id: 2501391

Serviço de Atendimento ao Cliente da

**Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro**  
0800 - 284 4675



## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159482

NOME: MARMORARIA ROCHA FORTE LTDA CNPJ/CPF Nº 48.950.880/0001-93 ENDEREÇO: RUA DA MAÇONARIA, Nº 31 MUNICÍPIO: CABO FRIO INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.377,52 PROCESSO Nº SEI-070002.013690/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159481

NOME: ELIANE NOGUEIRA BELLO SIMAS CNPJ/CPF Nº 437.435.107-82 ENDEREÇO: RUA 2, S/Nº, LOTE 32 MUNICÍPIO: MANGARATIBA INFRAÇÃO: Artigo 46 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 1.515,85 PROCESSO Nº SEI-070002.013693/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159480

NOME: EDILBERTO R SOARES MARMORARIA CNPJ/CPF Nº 03.598.735/0001-57 ENDEREÇO: AVENIDA JULIA KUBITSCHKE, Nº 45 MUNICÍPIO: CABO FRIO INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.377,52 PROCESSO Nº SEI-070002.013609/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159479

NOME: HOSPITAL SÃO LUCAS CNPJ/CPF Nº 60.884.855/0016-30 ENDEREÇO: TRAVESSA FREDERICO PAMPLONA, Nº 22 MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO INFRAÇÃO: Artigo 93 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 33.681,64 PROCESSO Nº SEI-070002.013422/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159478

NOME: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA CNPJ/CPF Nº 116.421.897-23 ENDEREÇO: AV GENERAL ATRATINO CÔRTEZ COUTINHO, S/Nº MUNICÍPIO: MACUCO INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.040,03 PROCESSO Nº SEI-070002.009491/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159477

NOME: AREAL SANTA HELENA DE ITAGUAÍ LTDA CNPJ/CPF Nº 32.239.493/0001-03 ENDEREÇO: ESTRADA META DOS 500, S/Nº, LOTES 545, 546 E 547 MUNICÍPIO: ITAGUAÍ INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.636,00 PROCESSO Nº E-07/002.5470/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159476

NOME: CARLOS CÉSAR ALVES CNPJ/CPF Nº 029.002.597-46 ENDEREÇO: LOTEAMENTO SOLAR DO MONTE BELLO II - PARQUE DAS QUADRAS 4 E 5 MUNICÍPIO: ARARUAMA INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.067,27 PROCESSO Nº SEI-070002.010552/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159487

NOME: MINERAÇÃO E COMÉRCIO CALIFÓRNIA LTDA - ME CNPJ/CPF Nº 32.567.752/0001-25 ENDEREÇO: ESTRADA META DOS QUATROCENTOS, Nº 438 MUNICÍPIO: SEROPÉDICA INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.050,16 PROCESSO Nº SEI-070002.013393/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159486

NOME: MARCOBRAS TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 30.533.327/0001-90 ENDEREÇO: RODOVIA WASHINGTON LUIZ, Nº6826 MUNICÍPIO: DUQUE DE CAXIAS INFRAÇÃO: Artigo 64 E 95 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 11.694,86 PROCESSO Nº SEI-070002.012937/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159485

NOME: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB CNPJ/CPF Nº 42.124.693/0001-74 ENDEREÇO: ESTRADA DO GERICINO, S/Nº MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.164,09 PROCESSO Nº SEI-070002.014436/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159488

NOME: E LECA PEREIRA PROMOCOES LTDA CNPJ/CPF Nº 72.045.800/0001-30 ENDEREÇO: AVENIDA GAROUPAS, S/Nº, XEXÉ MUNICÍPIO: CAMPOS DOS GOYTACAZES INFRAÇÃO: Artigo 31, 46 E 57 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.891,27 PROCESSO Nº SEI-070029.000814/2022

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158607

NOME: ANDRÉ PERLATTI CNPJ/CPF Nº 319.270.118-84 ENDEREÇO: PONTA NEGRA, S/Nº MUNICÍPIO: PARATY INFRAÇÃO: Artigo 7 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 1.186,27 PROCESSO Nº SEI-070029.000221/2022

Id: 2501572

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SEI-070022/000009/2023

NOME: BARCELOS VAREJO E ATACADO LTDA CNPJ Nº: 41.030.835/0003-33 ENDEREÇO: RUA DOUTOR SÍLVIO BASTOS TAVARES Nº 254 - PARQUE LEOPOLDINA - CAMPOS DOS GOYTACAZES INFRAÇÃO: Artigo 07 da Lei nº 3.467 de 14/09/2000. PENALIDADE: Advertência PROCESSO Nº SEI-070022/000009/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SEI-070022.000174/2022

NOME: CONSTRUTORA MARTINS ITAPERUNA EIRELI CNPJ Nº: 05.647.794/0001-01 ENDEREÇO: ESTRADA MORRO AZUL, S/Nº - 1º DISTRITO - ITAPERUNA INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei nº 3.467 de 14/09/2000. PENALIDADE: Multa Simples PROCESSO Nº SEI-070022.000174/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SEI-070022/000789/2022

NOME: ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITAL DE ITAOCARA CNPJ Nº: 29.618.949/0001-31 ENDEREÇO: PRAÇA TOLEDO PIZZA, 151 - CENTRO - ITAOCARA INFRAÇÃO: Artigo 85 da Lei nº 3.467 de 14/09/2000. PENALIDADE: Multa Simples PROCESSO Nº SEI-070022/000789/2022.

Id: 2501553

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE PÓS-LICENÇA

DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 12/04/2021

PROCESSO Nº SEI-E-07/002.2598/2018 - INDEFIRO a impugnação apresentada por CEREAS BRAMILLTDA, tendo em vista que restou comprovada a infringência ao art. 64 da Lei Estadual nº 3467/00; acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de infração através do parecer SIAI-JS.

DE 17/05/2023

PROCESSO Nº SEI-E-07/002.10210/2019 - INDEFIRO a impugnação apresentada por POSTO BOCAININHA LTDA, uma vez que os elementos da defesa não carreararam argumentos de fato ou de direito hábeis a elidir o procedimento fiscalizatório, mantendo integralmente o Auto de Infração nº SUPMEPEAI/00153877, acolhendo o disposto na Manifestação Técnica e no parecer do Serviço de Impugnação a Autos de Infração.

Id: 2501413

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE PÓS-LICENÇA

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 20.03.2023

\*PROCESSO Nº SEI-E-07/002.3074/2019 - DEIXO DE CONHECER a impugnação apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, em função de sua intempestividade; acolhendo o parecer do Serviço de Impugnação ao Auto de Infração nº SUPMEPEAI/00152418, acolhendo, portanto, o parecer do Serviço de Impugnação a Autos de Infração - SIAI.

\*Republicado por incorreção no original do D.O. de 27/06/2023

Id: 2501290

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

DESPACHO DA ORDENADORA  
DE 14.08.2023

PROCESSO Nº SEI-070002/011902/2023 - AUTORIZO a despesa e ADJUDICO o presente processo de "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO À CONFEÇÃO DE BLOCOS DE PAPEL PARA EMISSÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DO INEA", a cargo da empresa MARC PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA inscrita sob o CNPJ: 15.292.830/0001-075, no valor de R\$ 8.095,00 (oito mil noventa e cinco reais), a dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 incisos II e suas alterações.

Id: 2501438

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA GERENTE  
DE 14.08.2023

PROCESSO Nº SEI-E-07/512314/2011 - JOSELIO FEITOSA DE VASCONCELOS AQUINO, Técnico de Computação, Id funcional nº 2150173-4. AUTORIZO a CONTAGEM EM DOBRO, para fins de APOSENTADORIA, do período de Licença Prêmio não gozada, referente aos períodos base de 06/07/1991 a 04/07/1996, no total de 120 dias de acordo com o Artigo 80, inciso VII, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979.

Id: 2501337

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA GERENTE  
DE 14.08.2023

PROCESSO Nº SEI-070002/014783/2023, CARLOS EDUARDO VEIGA DE OLIVEIRA, Engenheiro, matrícula nº 2701541-1, ID funcional nº 2149793-1. AVERBE-SE o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 07/08/2023, relativo ao período 18/02/1981 a 06/12/2011, no total de 11.239 dias de efetivo exercício, nos termos do art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, desprezando o dia 07/12/2011 por ser concomitante.

Id: 2501330

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS

ATO DA DIRETORA

PORTARIA INEA/DIRBAPE Nº 27 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DA PEDRA BRANCA (PEPB).

A DIRETORA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de Unidade de Conservação;

- a Lei Estadual nº 3.443, de 14 de julho de 2000, que estabelece a criação dos Conselhos Gestores para as Unidades de Conservação estaduais e dá outras providências;

- a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ;

- a Lei Estadual nº 2.377, de 28 de junho de 1974, que cria o Parque Estadual da Pedra Branca (PEPB);

- a Resolução INEA nº 74, de 02 de julho de 2013, que aprova o Plano de Manejo do Parque Estadual da Pedra Branca (PEPB); e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/010136/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Pedra Branca (PEPB) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º- O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

Instituto Estadual do Ambiente (Inea);  
Associação Carioca de Turismo de Aventura (ACTA);  
Associação Cultural do Camorim (ACUCA);  
Associação de Moradores e Amigos de Vargem Grande;  
Associação dos Agricultores Orgânicos da Pedra Branca;  
Associação dos Moradores e Remanescentes do Quilombo de Vargem Grande;  
Associação Movimento Trilha Transcarioca (AMTT);  
Casa de Cultura de Jacarepaguá;  
Centro Integrado de Ação Social e Ambiental (CIASA);  
Companhia Estadual de Águas e Esgoto (CEDAE);  
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro (EMATER-RIO);  
Federação de Esportes de Montanha do Estado do Rio de Janeiro (FEMERJ);  
Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) - Campus Mata Atlântica;



Furnas Centrais Elétricas S.A.;  
Instituto Genivaldo Nogueira;  
Instituto Moleque Mateiro de Educação Ambiental;  
Município do Rio de Janeiro - Secretaria Municipal da Casa Civil - Coordenadoria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;  
Município do Rio de Janeiro - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima da Cidade do Rio de Janeiro;  
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ) - 31ª subseção - Bangu;  
Reserva Biológica de Guaratiba (RBG);  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ);  
Universidade Federal Fluminense (UFF);  
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ);

**Parágrafo Único** - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do PEPB, ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

**Art. 3º** - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

**Parágrafo Único** - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 4º** - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

**Art. 5º** - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do PEPB serão fixadas em Regulamento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noventa), contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º** - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA.

**Art. 7º** - Esta Portaria revoga a Portaria INEA/DIBAPE nº 108, de 21 de janeiro de 2019, que estabeleceu composição anterior do Conselho Consultivo do PEPB.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2023

**JULIA KISHIDA BOCHNER**  
Diretora

Id: 2501331

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO  
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 14/08/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-020002/00200/2023 - HOMOLOGO** o Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 R1, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a contratação objeto em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de empresa especializada - em regime de não exclusividade - para prestação de serviços de viabilização de eventos presenciais e remotos relativos à extensão rural, em todo o Estado do Rio de Janeiro e eventualmente fora dele, sob demanda, promovidos ou de participação da EMATER-RIO, envolvendo as etapas de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, acompanhamento, apoio logístico, montagem, desmontagem, manutenção de toda infraestrutura demandada, produção, assessoria e outras atividades correlatas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no valor global de R\$ 5.510.150,00 (cinco milhões, quinhentos e dez mil cento e cinquenta reais) em favor do licitante GRUPO SBV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES.

Id: 2501357

## Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR  
DE 15.08.2023

**PROCESSO Nº SEI-E-18/001/100434/2018 - APROVO** a prestação de contas do projeto Circuito Gastronômico de Favelas - Edição Rio de Janeiro, do proponente FAZ. Fazendo Produções Artísticas Ltda, com o CNPJ 09.350.552/0001 - 02, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2501622

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 15/08/2023

**PROCESSO Nº SEI E-18/001/724/2015 - APROVO** a prestação de contas do 13ª FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE PARATY, do proponente Associação Casa Azul, com o CNPJ 05.241.493/0002-56, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266 de 23 de Março de 2023, bem como a Resolução nº 19 de 20 de Março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2501534

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 15/08/2023

**PROCESSO Nº SEI-180007/000987/2022- APROVO** a prestação de contas do MARATONA FM O DIA, do proponente VMS Empreendimentos e Serviços Eireli, com o CNPJ 28.729.388/0001-85, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266 de 23 de Março de 2023, bem como a Resolução nº 19 de 20 de Março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2501535

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR  
DE 15.08.2023

**PROCESSO Nº SEI-E-18/001/872/2016 - APROVO** a prestação de contas do projeto MEU PRIMEIRO FESTIVAL, do proponente FAZ. Fazendo Produções Artísticas Ltda, com o CNPJ 27.002.849/0001-50, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2501623

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 14.08.2023

**PROCESSO Nº SEI-180002/001208/2023 - AUTORIZO** a realização da despesa com base no Inciso III do Art.25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços artísticos do grupo musical 14 BIS no projeto FUNARJ MUSICAL, tendo como favorecida 14 BIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 17.072.300/00001-89, despesa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ - Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 1.500.100 e **RATIFICO** a despesa autorizada com base no Art.26 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo.

Id: 2501336

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 14.08.2023

**PROCESSO Nº SEI-180002/001094/2023 - AUTORIZO** a realização da despesa com base no art. 25, III da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços artísticos de (02) apresentações de show musical pelo grupo GILSONS no projeto "FIM DE TARDE", no Teatro João Caetano e no Imperator, tendo como favorecida a empresa XIRE PRODUCOES E EVENTOS LTDA , CNPJ 24.244.435/0001-40, despesa no valor RS50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a apresentação no Teatro João Caetano que ocorrerá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recurso 1.500.100 e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a apresentação no Imperator, que correrá à conta do Programa de Trabalho 1501.13.392.0465.8193 - Promoção e Difusão Cultural, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recurso 1.500.100, totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **RATIFICO** a despesa autorizada com base no Art.25º da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo.

Id: 2501335

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE  
DE 09/08/2023

**PROCESSO Nº SEI-180005/000643/2023 - PRISCILA LOPES BOM-FIM MUNIZ**, Identidade Funcional nº 2876645-8. **AUTORIZO** a dispensa de ponto.

Id: 2501443

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE  
DE 14/08/2023

**PROCESSO Nº SEI-180005/000017/2023 - Nos termos da Lei nº 10.520/02, art. 4º, XXI - ADJUDICO e HOMOLOGO** a licitação, modalidade Pregão Eletrônico FTMRJ Nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de confecção de estofamentos para poltronas, cadeiras, bancos, sofás, topo das balaustradas e portas de acesso à sala de espetáculos do Teatro Municipal do Rio de Janeiro, com fornecimento de material, à empresa PRENSAR MÓVEIS LTDA, CNPJ sob o nº 17.756.197/0001-96, lotes 1 e 2, pelo valor total de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) e R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), respectivamente.

Id: 2501505

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA CHEFE  
DE 15.08.2023

**PROCESSO Nº SEI-E-18/450822/1991 - CIRO PEREIRA DA SILVA**, Identidade Funcional 2876348-3. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período-base de 08/12/2011 a 07/12/2016.

**PROCESSO Nº SEI-E-18/450822/1991 - CIRO PEREIRA DA SILVA**, Identidade Funcional 2876348-3. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período-base de 08/12/2016 a 07/12/2021.

Id: 2501616

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 25.07.2023  
PÁGINA 22 - 3º COLUNA

DESPACHO DA CHEFE  
DE 11.08.2023

ROBERTO MENDES LIMA  
Processo nº SEI-180005/000617/2023.

Onde se lê: a contar de 06/03/2023.  
Leia-se: a contar de 17/07/2023.

Id: 2501453

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA  
DE 26.06.2023

**\*PROCESSO Nº SEI-310003/002937/2023 - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com § 1º do Artigo 4º do Decreto 3147/1980, que remete aos § 4º e 5º do Artigo 217 da Lei nº 287/1979, combinado o art. 26, caput da Lei nº 8.666/1993, em favor de PRISCILA OLIVEIRA DIAS, ID Funcional 44256892, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), com base no art. 4º, Inciso II, Alínea b, do Decreto 3147/1980, que remete ao § 6º do Artigo 217, da Lei 287/1979, nos termos da autorização do ordenador de despesas.

\*Omitido no DOERJ em 27.06.2023.

Id: 2501385

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FLXIII Nº 651 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

ESTABELECE ROTINAS E PROCEDIMENTOS  
PARA O CONTROLE DAS FÉRIAS, NO ÂMBITO  
DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII - RJ.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII - RJ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos no que consta do processo SEI-310006/000244/2023, e

**CONSIDERANDO:**

- o Título V, Capítulo II, do Decreto nº 2.479/1979 (Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos RJ), que trata das férias;

- o disciplinado pelos Decretos nº 48.243 e 48.244, ambos de 04/11/2022, que dispõem, respectivamente, sobre o pagamento das férias no encerramento de folha e sobre a conversão em pecúnia de férias e licenças prêmio não usufruídas nas hipóteses de rompimento definitivo do vínculo funcional do servidor com o Estado do Rio de Janeiro;

- que a escala de férias visa o planejamento de cada setor que integra a estrutura da Fundação, para o exercício seguinte ao de sua elaboração e, a necessidade de fixar regras objetivas para que tal ocorra;

- ainda, a necessidade de ser prevista a fruição obrigatória do período de férias mais antigo em caso de acúmulo injustificado de exercícios distintos pelos servidores desta Fundação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer rotinas e procedimentos relativos ao controle das férias dos servidores pertencentes aos quadros permanente, suplementar, comissionados e à disposição da Fundação Leão XIII.

**Art. 2º** - É vedado o acúmulo de férias, salvo imperiosa necessidade de serviço, não sendo permitido que a acumulação abranja mais de dois períodos aquisitivos.

**Parágrafo Único** - O servidor que tiver saldo de férias de exercícios anteriores, somente poderá usufruir as férias do exercício atual, após terem sido usufruídos todos os períodos anteriores restantes.

**Art. 3º** - O servidor gozará, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas por ano civil, de acordo com a escala respectiva, cujo modelo integra o Anexo I desta Portaria.

**§ 1º** - A escala obedece a modelo pré-impresso, extraído do banco de dados interno da FLXIII, evitando incorreções de preenchimento, elaborada pela chefia imediata de cada unidade administrativa, contendo os dados de ID Funcional, Nome do Servidor e Regime Jurídico, e ainda, campos em branco, contendo subtítulos de Dias, Início Férias, Observação e Assinatura, onde deverão ser preenchidos pelos servidores, bem como data e assinatura da chefia imediata, contendo a devida identificação funcional - carimbo ou ID/cargo, entregue pelo RH as áreas macro (Coordenadoria/Diretoria) da Fundação, para distribuição às unidades administrativas sob sua vinculação.

**§ 2º** - Caso conste eventual inconsistência na escala pré-impressa, a área macro (Coordenadoria/Diretoria), deverá verificar junto ao RH como proceder.

**§ 3º** - A escala de férias somente poderá ser alterada, de acordo com a necessidade do serviço, por iniciativa do chefe interessado, comunicada a alteração ao Departamento de Recursos Humanos, por requerimento padrão individual, previsto no Anexo II desta Portaria, desde que observado o parágrafo único, do art. 2º, com devolução ao RH, por meio de processo SEI.

**§ 4º** - Caso o servidor não tenha constado da escala anual, por qualquer motivo ou, haja necessidade de cancelamento das férias, para marcação posterior, deverá ser utilizado o mesmo formulário previsto no parágrafo anterior.

**§ 5º** - As escalas de férias serão organizadas pelas chefias imediatas, obedecido o interesse do serviço, mantendo, a medida do possível, quantitativo razoável de servidores que possam atender a demanda do setor, promovendo, se necessário, deslocamentos internos que possibilitem a continuidade do serviço.

**§ 6º** - As escalas de férias serão entregues pelo RH as áreas macro (Coordenadoria/Diretoria) para envio às unidades administrativas, no mês de agosto, devendo ser reunidas e devolvidas da mesma forma, por meio de processo SEI, no mês de setembro de cada ano, tendo por base os trimestres de fevereiro a abril, maio a julho, agosto a outubro e novembro a janeiro, nos termos do que prevê o §1º, art. 90, do Decreto nº 2479/79, com nova redação dada pelo Decreto nº 13.920/89

**Art. 4º** - O servidor adquirirá direito a férias, somente depois do primeiro ano de efetivo exercício, as quais corresponderão ao ano em que se completar esse período.

**§ 1º** - É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao trabalho.

**§ 2º** - Não serão concedidas férias com início em um exercício e término no seguinte.

**Art. 5º** - Por absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitido seu gozo parcelado.

**Parágrafo Único** - As férias parceladas poderão ser gozadas:

I - em períodos de 10 (dez) dias;

II - em períodos de 15 (quinze) dias.

**Art. 6º** - É proibida a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade de serviço, não podendo a acumulação, neste caso, abranger mais de dois períodos.

**§1º** - Para gozo do período de férias de aquisição mais remota, após a aquisição do segundo período de férias, em acumulação com outro adquirido anteriormente, a Administração fixará a época do gozo das férias, incluindo o servidor, neste caso de acúmulo, na próxima escala semestral (setembro a janeiro), de que trata o §1º do artigo 90, do Decreto nº 2479/79, com a redação dada pelo Decreto nº 44.100/13.

**§2º** - Na hipótese de inobservância do disposto no parágrafo anterior, considerar-se-á o servidor automaticamente em gozo de férias, pelo período de 30 (trinta) dias de aquisição mais remota, a partir de 01 de setembro do ano em que se der a aquisição do mencionado segundo período de férias, como previsto no §3º, do art. 91, do Decreto nº 2479/79, com a redação dada pelo Decreto nº 44.100/13.

**§3º** - Incorrerá em falta no cumprimento dos seus deveres, o agente público que sob qualquer forma contribuir para a inobservância das condições estabelecidas nesta Portaria e demais normas vigentes aplicáveis a matéria, respondendo administrativa, civil e penalmente perante o Estado do Rio de Janeiro, como estabelecido pelo 4º, do art. 91, do Decreto nº 2479/79, com a redação dada pelo Decreto nº 44.100/13.

**Art. 7º** - Deverão ser observadas e aplicadas, no que couber, as normas que disciplinam o assunto, especialmente o contido no Título V, Capítulo II, Das Férias, arts. 90 ao 96, do Decreto nº 2.479/1979 (Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do RJ).

**Art. 8º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Titular da Fundação Leão XIII, ouvido, preliminarmente, o Departamento de Recursos Humanos - DEPRH.

**Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro em 09 de agosto de 2023

**LUCIANA MARTINS CALAÇA**